



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

EDITAIS

- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2019.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2019.

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 260-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164-2019 - CONTRATADO: PAIVA GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-ME.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 258-2019, AO CONTRATO Nº 194-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2019 - TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ROBERTO SANTOS DOURADO 06224197148-MEI.

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2019 - APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 005- 2019.
- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002-2019 - APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 145- 2019.



BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2019 – O Município de Cocos-BA torna público que realizará no dia 06/11/2019, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 13h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br.

Cocos – Bahia, 18/10/2019.

Anizio Veiga Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 06 de novembro de 2019

Hora: 08hs00min

Local: Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, 115

Centro

Cocos - Bahia

Anízio Veiga Filho

Presidente

Comissão Permanente de Licitação



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROTOCOLO DE ENTREGA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Cocos, o edital e anexos da Tomada de Preços N.º 002/2019, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia, com características e condições em conforme com o Instrumento Convocatório.

Razão Social:

Nome do Responsável

CNPJ N.º:

Telefone / Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

				2019
<i>Cidade - UF</i>	<i>dia</i>	<i>mês</i>	<i>ano</i>	

Assinatura do Responsável

Carimbo de
CNPJ

As empresas que obtiverem o edital deverão preencher este comprovante imediatamente. Este procedimento se faz necessário com vistas a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ÍNDICE

Preâmbulo

Seção	I	Objeto
Seção	II	Dos Recursos Orçamentários
Seção	III	Vigência e Prazo de Execução
Seção	IV	Condições para Participação
Seção	V	Apresentação dos Envelopes
Seção	VI	Do Procedimento Licitatório
Seção	VII	Da Proposta de Preços
Seção	VIII	Da Habilitação
Seção	IX	Julgamento
Seção	X	Garantia de Execução
Seção	XI	Condições de Assinatura do Contrato
Seção	XII	Disposições Gerais e Finais
Seção	XIII	Anexos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2019

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019**

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

OBRA: **CONSTRUÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.**

PREÂMBULO

O **Município de Cocos**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 059/2018, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preços unitários, para prestação do serviço de Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e no que estes forem omissos: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

Cadastramento - Opcional

Data de entrega de documentos para cadastramento até: 04 de novembro de 2019

Horário: 08hs00min às 12h00min - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Cadastramento não corresponde a habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o §2º, art. 50 da Lei n.º 9.433/2005.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 06 de novembro de 2019

Horário: 08hs00min - horário local

Local: Departamento de Licitações da sede da Prefeitura Municipal

Endereço: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

Credenciamento: das 08hs00min às 08hs10min, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constante no Projeto Básico - Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico constante do anexo - Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

1.3. O valor máximo orçado no projeto pela Administração para contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo perfizeram o valor global de R\$ 642.593,29 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.035.1022 - Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

00 - Recursos Ordinários

24 - Transferências de Convênios - Outros



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 141, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

3.3. O prazo de vigência estender-se-á por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término do prazo de execução, descrito no item acima.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, Empresas regularmente estabelecidas no País ou que se comprometam a se estabelecer antes da assinatura do contrato, inscritas no Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - CRC/SAEB, ou Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos - Bahia ou que provem perante a Comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação, conforme § 2º do Art. 50 da Lei Estadual n.º 9.433/2005 e que satisfaçam integralmente as condições previstas nesta Tomada de Preços.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas, inclusive subcontratadas, quando couber, que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, bem como as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

4.3. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.3.1. O autor da elaboração do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.3.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

4.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela Proposta de Preços e Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, questionando por escrito, através de pedido de esclarecimento ao Município de Cocos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por e-mail: (licitacaopmcocos@hotmail.com), os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6.1. Informações que não representem esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00min horas, através do Telefone (77) 3489.1041.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.6.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7.1. A impugnação tempestiva, não impede a participação da licitante na presente licitação, não autoriza que os eventuais interessados entendam como se tivessem sido eles aceitos, nem lhes impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

4.8. Qualquer subcontratação só será possível após expressa aprovação da Administração.

4.9. Não será permitida a participação de consórcios no objeto licitado.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços, deverão estar grampeados ou encadernados, ordenados e serem entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER E O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

- 5.2. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 5.3. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.
- 5.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com um documento de identificação pessoal aceito nacionalmente.

6.1.1. Esses credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, em especial para apresentar propostas, formular ofertas e lances, interpor e desistir de recursos, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e demais atos da licitação.

6.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares das empresas deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores.

6.1.3. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.1.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição especial, sob pena de preclusão, juntamente com o credenciamento, em conformidade com o modelo fornecido no Anexo.

6.1.5. A concessão do benefício especial será confirmada na Habilitação através de Certidão emitida por Órgão Oficial competente e da verificação da receita bruta anual apurada no balanço financeiro referente ao ano-calendário anterior.

6.1.5.1. A Microempresa que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso I, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá assegurada, no ano calendário vigente, a condição de Empresa de Pequeno Porte para todos os efeitos legais.

6.1.5.2. A Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá negado, no ano-calendário vigente, os benefícios do regime diferenciado e favorecido previsto para todos os efeitos legais.

NOTA 1: Considera-se ano-calendário anterior aquele encerrado em 31/12/2018, por ser exigível o Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.2. Uma vez entregues todas as credenciais e registrada a presença de todos os licitantes na ata de abertura da licitação, não será admitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, as licitantes através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, para que se faça sua abertura em ato público, na presença das licitantes que comparecerem, de cujo ato se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão.

6.4. Será procedida a abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, obedecendo-se aos seguintes critérios:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora para prosseguimento, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação. A Comissão poderá também optar pela publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cocos - DOM, de todas as fases de licitação e resultado final.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes vedados de Habilitação, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes desclassificadas, terão seus Envelopes de Habilitação devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados nos respectivos Envelopes, conforme o disposto nos §§ 5º a 7º do Art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

6.7. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.8. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, a Comissão poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão estar encabeçados por "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas ou rasuras, e rubricadas, na forma de original, contendo:

7.1.1. A "**CARTA PROPOSTA**" devidamente preenchida, obedecendo às seguintes condições:

- a) Só será aceita a Carta Proposta que for digitada em papel timbrado da licitante, obedecendo rigorosamente ao **modelo obrigatório** fornecido como **Anexo** deste Edital.
- b) A Carta Proposta deverá ser apresentada em envelope vedado.
- c) O multiplicador único "K", com dois decimais, incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha fornecida. Este multiplicador não poderá ser superior a **1,00 (um vírgula zero)**.
- d) Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços há



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



serem entregues já devem estar aplicado o fator "K" sobre os preços de referência, em modelo de planilha fornecido pelo Município de Cocos. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais.

- e) Para a execução das obras/serviços, deverá ser observado o prazo máximo estabelecido na Cláusula 3 deste Edital.
- f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir do dia da abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- g) A "Carta Proposta" deverá ser assinada (nome completo) por responsável pela Pessoa Jurídica, indicando o cargo que ocupa o número da identidade e do CPF/MF.
- h) O licitante se encarregará de gerar a planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador único "K" proposto e respectivo valor total proposto, a qual será incluída como anexo do processo correspondente.
- i) Os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador "K" serão expressos em reais e centavos de real com no máximo duas casas decimais.
- j) Além do fator multiplicador "K" proposto pela empresa na **Carta Proposta** conforme modelo. É obrigatório a apresentação também das planilhas contidas no Projeto Básico fornecidas pelo Município de Cocos, a empresa licitante deverá apresentar devidamente impressos, em papel timbrado, carimbado e assinado:

1. **Planilha Orçamentária;**
2. **Cronograma Físico-Financeiro;**
3. **Composição Detalhada dos Encargos Sociais;**
4. **Planilha do BDI;**
5. **Indicação da Conta Bancária.**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Cocos o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

7.1.2.1. A inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.1.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.1.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em parcelas, contendo valores e percentuais, ficando reservado ao Município de Cocos o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução da obra.

7.1.4. **COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS ENCARGOS SOCIAIS** utilizados nas composições de preços unitários;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.4.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.1.5. **COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI** utilizados nas composições de preços unitários:

7.1.5.1. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior a 116,85% para horista e 72,82% para mensalista - (não desonerado) e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descanso semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remuneradas e todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.

7.1.5.2. Composição detalhada do BDI, (NÃO DESONERADO), utilizado nas composições de preços unitários, em estrita obediência ao MODELO OBRIGATÓRIO, fornecido no Anexo, vedado a exclusão ou substituição de item existente ou a inclusão de novo.

7.1.5.2.1. O percentual adotado para o BDI não poderá ser superior a 20,86% (vinte vírgula oitenta e seis por cento).

7.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.1.6. **INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA** da empresa, constando: nome e n.º do Banco; número e endereço da Agência; número da conta.

7.2. A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a entregar ao Município de Cocos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação da homologação desta licitação, como condição obrigatória para assinatura do contrato, o seguinte documento:

7.2.1. **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** dos serviços constantes da planilha orçamentária a ser gerada pelo Município de Cocos, já acrescidos do multiplicador único "K" proposto, conforme previsto no item anterior, detalhando todos os materiais empregados, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e complementares e o BDI utilizados;

7.2.1.1. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);

7.2.1.2. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma Composição de Preços Unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra - Planilha de Preços, devendo estar devidamente assinadas pela empresa;

7.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor "K", não assistindo à licitante, direito a qualquer indenização.

7.4. Não serão aceitas propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.5. Fica ressalvado que os quantitativos previstos na planilha oferecida pelo Município de Cocos, são meramente estimativos.

7.6. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pelo Município de Cocos, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

7.8.1. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.8.2.1. produzidos no País;

7.8.2.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.8.2.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.8.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

7.9. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido no subitem abaixo.

7.9.1. Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado a seguinte fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{P_o} \times V,$$

onde: P_o

R = valor da parcela de reajustamento devido

P_o = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta

P_i = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os elementos do Envelope n.º 02 - "Habilitação", encabeçados por "Carta de Apresentação" e "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, rubricadas, na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, contendo:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Cadastro Unificado da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - CRC/SAEB, ou Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos - Bahia, conforme disposto no Item 4.1 deste Edital.

8.1.2. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

8.1.2.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.2.3. **Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3QJdKtn7pAB6HXSSnwiih-cpu5wI>.

8.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.3.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.3.2. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

8.1.3.3. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.

8.1.3.4. **Inscrição do ato** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

8.1.3.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.3.6. **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

8.1.3.7. **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.3.8. **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante.
- 8.1.3.9. **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.
- 8.1.3.10. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS.
- 8.1.3.11. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

Notas:

- a) A prova da inscrição a que se refere o item "9.1.1.6" será suprida pelas Certidões das Fazendas Estadual ou Municipal, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

8.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.4.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO**, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA ou CAU da Região da sua sede.

Obs.: *A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do CREA/BA ou CAU/BA na sua Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fins de contratação.*

- 8.1.4.2. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** da empresa licitante, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

8.1.4.2.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489.1041.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.4.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.1.4.2.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.4.2.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.1.4.2.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.1.4.3. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Para comprovação da similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.
01	Execução de pavimento com paralelepípedos, rejuntados com argamassa de cimento e areia.	2.800 m²
02	Execução de passeio em concreto.	66m³
03	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionado em concreto.	835m



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Nota: *Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados de parcelas relevantes serão grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão Permanente de Licitação.*

8.1.4.4. **Os atestados** poderão ser apresentados em nome da licitante ou de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;
- b) Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.1.4.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.1.4.4.2. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados nos itens/serviços acima, mediante comprovação em mais de um atestado;

8.1.4.4.3. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.4.4.3.1. Para fins de comprovação de percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio

8.1.4.5. **RELAÇÃO COMPLETA E NOMINAL** dos componentes da equipe técnica de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicada para a execução do objeto desta licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA ou CAU, como RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) por estas obras e serviços em licitação, composta no mínimo pelos profissionais abaixo discriminados e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta. Esta relação será acompanhada da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU onde couber:

- 01 (UM) ENGENHEIRO ou ARQUITETO.

8.1.4.5.1. A Equipe Técnica e Administrativa da obra deverá ser composta por, no mínimo, o(s) profissional(is) previsto(s) na Planilha Orçamentária ou TR, cuja remuneração parcial ou total será proporcional ao avanço da obra, conforme cronograma físico-financeiro, não sendo necessária sua indicação para efeito de Habilitação.

8.1.4.5.2. Todos os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica conforme dispõe o §10º do Art. 101 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, além de comprovar vínculo dos mesmos.

8.1.4.5.3. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma ou maior qualificação técnica do substituído.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.1.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis (ano-calendário encerrado em 31/12/2018) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.5.1.1. O licitante deverá apresentar, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.1.5.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.5.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.5.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.5.1.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.1.5.1.5.1. No caso de não atendimento dos índices a Demonstração de Patrimônio Líquido, de mínimo, 10% (dez por cento) do valor do orçamento base fornecido pelo Município de Cocos, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

Nota: Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices citados, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes da **ABNT**.

8.1.5.2. **GARANTIA DE PROPOSTA OU DE PARTICIPAÇÃO** de manutenção da proposta no valor de R\$ 6.425,73 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A referida garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após a conclusão do procedimento licitatório;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.5.2.1. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- 8.1.5.2.1.1. Caução em dinheiro, deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Cocos, Banco do Brasil, Agência n.º 1044 e Conta Corrente n.º 18.194-3;
- 8.1.5.2.1.2. Títulos da Dívida Pública, devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em observância ao disposto no inciso I do §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, alterado pelo art. 26 da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 8.1.5.2.1.3. Fiança bancária;
- 8.1.5.2.1.4. Seguro-garantia.

8.1.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.1.5.4. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:

- a) Que vistoriou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato, verificando as condições e implicações relativas à realização dos serviços;
- b) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- c) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município de Cocos;
- d) Que obedecerá às ordens expedidas pelo Município de Cocos;
- e) Que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, não figuram funcionários do Município de Cocos;
- f) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- g) Que obedecerá ao disposto pela NR n.º 18 do MTE;
- h) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

8.1.5.5. **DECLARAÇÕES**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, conforme modelos anexos:

- a) Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- c) Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame;
- g) Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

9. JULGAMENTO

9.1. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital:



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.1. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.2. Será considerada vencedora desta licitação a licitante que apresentar Proposta de Preços que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR "K", obedecido o limite estabelecido no Item 7.1.1, alínea "c" deste Edital e que seja considerada HABILITADA.

9.2.1. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.2.1.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.2.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, finalizado o julgamento de habilitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.3. Na apresentação da nova proposta nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados.

9.2.4. Havendo renúncia expressa, da empresa mais bem classificada, do direito de ofertar novo valor, tal oportunidade se prorrogará as microempresas e empresas de pequeno porte subsequente obedecido à ordem de classificação.

9.2.5. Ocorrendo a hipótese de empate real entre os participantes no julgamento previsto no item anterior, a classificação será decidida por sorteio.

9.3. Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.4. Deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

9.5. Convocação se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

9.6. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de Lei após o julgamento final classificatório.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) as que apresentem prazo para prestação dos serviços superior ao estabelecido no Edital;
- c) as manifestamente inexequíveis na forma do disposto nos incisos do §1º do Art. 97 da Lei Estadual n.º 9.433/2005;
- d) Apresentem o multiplicador único "K" superior ao limite estabelecido neste Edital.

9.7.1. Para os efeitos do disposto na alínea "c", do Item 9.7., consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- II - valor orçado pela Administração.

9.7.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei Estadual n.º 9.433/2005, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.7.3. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.8. Ultrapassada a fase de propostas e abertas as habilitações, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado à Proposta de Preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão Permanente de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Cocos.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 136 da Lei n.º 9.433/2005, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "I" e "II" do §1º do artigo 97 da Lei n.º 9.433/2005, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

10.2.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Banco do Brasil, com correção monetária.

10.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. Será considerada extinta a garantia:

10.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A proponente vencedora assinará o contrato com o Município de Cocos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação desta Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em despacho motivado do Prefeito Municipal de Cocos.

11.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Município de Cocos convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

11.4. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Cocos.

11.5. Fica estabelecido que a Contratada não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo Município de Cocos.

11.6. Toda e qualquer comunicação entre o Município de Cocos e a Contratada, será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada no diário de ocorrências, devendo as correspondências encaminhadas pela licitante serem protocoladas, pois só desta forma produzirão efeito.

11.7. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não previstos que resultem em aditivo ao Contrato original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores dos insumos, Leis Sociais e BDI apresentados. Não sendo possível, serão negociados novos preços compatíveis com os valores de mercado, obedecendo aos mesmos critérios do contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.2. A execução de todos os serviços necessários à implantação daqueles objeto do presente Edital, mesmo que não constem em planilhas e/ou especificações, será da responsabilidade única da Contratada, devendo todos os seus custos correrem às suas expensas.

12.3. Do julgamento das diversas fases desta Licitação cabem recursos com efeito suspensivo de acordo com o disposto no art. 202 da Lei n.º 9.433/2005.

12.4. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público de acordo com o previsto no art. 122, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

12.5. O Município de Cocos reservar-se-á ao direito de autenticar os documentos necessários à presente licitação, preferencialmente, até o dia útil anterior ao início do certame.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Cocos.

12.6.2. Não havendo expediente no Município de Cocos no dia determinado para a abertura desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.7. Ficam reservados ao Município de Cocos, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.8. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive aceitação expressa dos seus Anexos, envolvendo serviços de toda natureza, materiais e componentes, exceto no caso de impugnação não julgada até a abertura da licitação.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.9. Os elementos técnicos que estão sendo disponibilizados são completos e atendem às necessidades de elaboração de Proposta de Preços, bem como suficientes para a execução das obras, e qualquer detalhamento posterior, caso necessário, será por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município de Cocos.

12.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.11. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante a prestação dos serviços, permitir o livre acesso às áreas existentes, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos de segurança.

12.12. O teor do §11º do art. 78 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor.

12.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Cocos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15. As disposições referentes à Forma de Pagamento, Obrigações da Contratante e da Contratada, Fiscalização, Recebimento do Objeto, Sanções Contratuais e Rescisão e Alteração do Contrato encontram-se no Anexo - Minuta do Contrato.

13. ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico composto:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Cálculo do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Plantas;
Encargos Sociais.

Anexo II - Modelo de Termo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VIII - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Pessoal Técnico;

Anexo X - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;

Anexo XI - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

Anexo XII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo XIII - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos, Bahia, 18 de outubro de 2019.

Anízio Veiga Filho
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



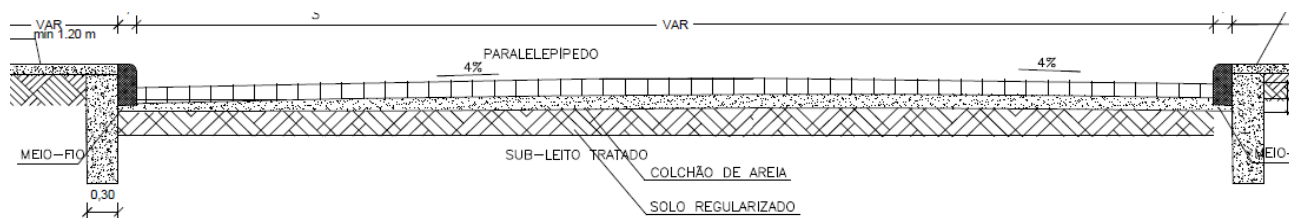
ANEXO I

PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANTAS

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Ruas da sede do Município de Cocos



Índice do Projeto Básico

- a. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- b. Projeto de Urbanização;
- c. Planilha Orçamentária;
- d. Planilhas Composição de Preços Conder;
- e. Cálculo do BDI;
- f. Cronograma Físico-Financeiro;
- g. Plantas;
- h. Encargos Sociais.

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

RUAS A PAVIMENTAR:

RUA JOAQUIM DA SILVA COSTA
RUA SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA
RUA OZORINO MICLOS
RUA JOAQUIM MOREIRA BARROS
AVENIDA GOIAS
RUA ELISEU FERNANDES DE CARVALHO

RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COCOS BA

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. OBJETIVO

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução de pavimento em paralelepípedos em vias na área urbana e distritos do município de Cocos BA.

A pavimentação destas vias será de grande importância para os moradores destas ruas, trazendo melhorias e condições de deslocamento para os habitantes deste local, uma vez que a estrada tem sub-base em terra, sendo que na época de chuvas e inverno, se obrigam a se deslocarem por estas Ruas enlameadas, por falta de pavimentação, além de promover a valorização e o desenvolvimento, trará empregos temporários para várias pessoas da comunidade.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos;
- Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira. Quando se tratar de materiais de empréstimos, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas licenciadas, sendo esta uma das condicionantes para execução dos serviços;
- Toda a mão-de-obra será fornecida pela Empreiteira;
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, quando for o caso, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

- A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;
- A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço;
- Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisória, detritos e restos de materiais, quando for o caso, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: **www.codevasf.gov.br**, no link **licitações**, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

2) PAVIMENTAÇÃO

02.01) SUBLEITO E BASE

Entende-se como tal todo o material da base/subleito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15 m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

02.02) Regularização do subleito/base:

Regularização do subleito/base é a operação destinada a conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes ou aterros de até 15 cm de espessura. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia serão removidos. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,15 m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando quando necessário, o terreno natural para chegar ao greide de projeto, ou quando se tratar de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário.

02.03) INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO

Serão utilizados guia (meio-fio) de concreto pré-fabricados com dimensões 100x15x13x20, conforme planilha orçamentária.

O alinhamento e perfil dos meios fios serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 30 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

02.04) ABERTURA DE VALAS

Serão aberta manualmente para a colocação dos meios-fios ao longo do preparado borda do subleito obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado, e assim por diante até chegar ao nível desejado.

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPÍPEDOS

O material escavado da vala deverá ser repostado manual ao lado dos meios fios, e apilados, logo após a colocação dos mesmos.

3) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

✓ DESCRIÇÃO GERAL DOS MATERIAIS

a) Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser granulométrica média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

Em sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2,00cm.

b) Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- altura = mínimo de doze centímetros (12cm);
- largura = mínimo de doze centímetros (12cm) e máximo de quatorze centímetros (14 cm);
- comprimento = mínimo de vinte centímetros (20cm);

✓ DESCRIÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS

- a)** Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone.
- b)** Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base.
- c)** Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

3.1) BASE DE AREIA:

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

A base de areia isenta de qualquer material orgânico, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito com altura não inferior a 10 cm.

3.2) REVESTIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES:

As pedras deverão ser amarradas de modo a apresentarem uma face plana que será a do rolamento, que deve inscrever-se num círculo de diâmetro entre 10 e 15cm, ou seja, deverão passar na peneira de diâmetro 15cm e não deverão passar na peneira de diâmetro 10cm.

3.3) ASSENTAMENTO:

As pedras irregulares deverão ser assentadas sobre a base de areia normalmente ao eixo da pista, obedecendo o abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, este abaulamento será representado por duas rampas opostas, com a declividade variando de 2,5 a 4%.

Serão assentadas inicialmente as pedras mestras que servirão de guias para o assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas em alinhamento paralelas ao eixo da pista, a uma distância de 1,50 m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento, não deverá ser inferior a 2 metros, nem superior a 4 metros. No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira. O operário escolhe a face de rolamento, e com o martelo fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima.

Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada. Como as pedras empregadas serão irregulares sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.

3.4) REJUNTAMENTO:

O rejuntamento será efetuado logo que seja concluído o assentamento. Será executado espalhando-se argamassa com 0,02m de espessura sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos, por meio de vassoura adequado.

3.5) COMPACTAÇÃO:

As pedras irregulares, depois do assentamento pelo calceteiro, e o rejunte com areia média, deverão ser comprimidas com rolo compactador vibrador com carga mínima de 4,5 vibrando. Na compactação com rolo a compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas a compressão deverá começar no bordo interno e prosseguir até o bordo externo.

3.6) LIMPEZA E ENTREGA:

As ruas somente serão liberadas ao trânsito após conclusão total da obra e a remoção de todos entulhos.

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
TIPO: CALÇAMENTO COM PARALELEPIPEDOS

3.7) PROTEÇÃO:

Durante todo o período de construção do pavimento e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção.

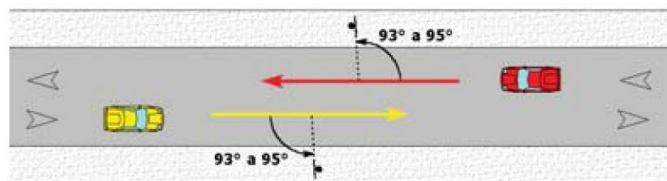
3.8) DISTRIBUIÇÃO DAS PEDRAS IREGULARES:

As pedras irregulares, quando trazidas para o local do assentamento, deverão ser depositadas sobre o sub-leito preparado, se não houver lugar disponível à margem da pista, neste caso as pedras deverão ser distribuídas em fileiras longitudinais interrompidas cada 2,5 metros para a localização das linhas de referência para assentamento.

3.9) SINALIZAÇÃO:

Serão colocadas placas de Identificação nas Ruas e as placas de regulamentação a ser pavimentada, obedecendo às normas de trânsito conforme detalhe em projeto. Todas as placas serão em metal resistente e durável, pintadas com fundo anti-ferrugem e duas demão de tinta esmalte de acordo com as instruções da Resolução N.º 180, Volume "I", Contran/Denatran e detalhes do projeto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa, conforme detalhe abaixo.



3.10) CALÇADAS E PASSEIOS:

As calçadas e passeios serão executados nivelados, para oferecer condições de trafegabilidade dos pedestres, com as rampas de acesso, obedecendo às normas da ABNT, conforme detalhe e localização em projeto anexo.

Nome: RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU: CREA/GO 1015090273/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO:	Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocos Ba
LOCAL:	RUAS DA SEDE DE COCOS
DATA BASE:	NÃO DESONERADO
BDI:	20,86%

Item	Fonte/ DATABASE	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$) C/ BDI	Preço Total (R\$)
03.03.02	SINAPI 03/19	94990+9418/ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	R\$ 326,07	R\$ 394,09	R\$ 2.364,54
03.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO					R\$ 30.563,99
03.04.01	SINAPI 03/19	72799	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	452,26	R\$ 55,92	R\$ 67,58	R\$ 30.563,99
03.05			PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA					R\$ 1.093,66
03.05.01	SINAPI 03/19	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	2,00	R\$ 72,92	R\$ 88,13	R\$ 176,26
03.05.02	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - CIRCULAR	M2	0,13	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 72,59
03.05.03	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - OCTOGONAL	M2	0,30	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 167,51
03.05.04	SINAPI 03/19	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,39	R\$ 60,18	R\$ 72,73	R\$ 464,74
03.05.05	ORSE 03/2019	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	452,26	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 212,56
04. RUA OZORINO MICLOS								85.494,64
04.01			TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ÁRVORE					R\$ 1.965,77
04.01.01	SINAPI 03/19	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	758,45	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 364,06
04.01.02	ORSE 03/2019	04268/ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORES	UN	2,00	R\$ 79,78	R\$ 96,42	R\$ 192,84
04.01.03	SINAPI 03/19	02497/ORSE	ESCAVACAO MANUAL - MEIO FIO	M3	3,28	R\$ 37,99	R\$ 45,91	R\$ 150,58
04.01.04	SINAPI 03/19	72838	TRANSPORTE PARA BOTAFORA	TKM	13,12	R\$ 0,91	R\$ 1,10	R\$ 14,43
04.01.05	SINAPI 03/19	72961	NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO P/ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	M2	758,45	R\$ 1,36	R\$ 1,64	R\$ 1.243,86
04.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO			R\$ -		R\$ 12.198,72
04.02.01	COMP	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	272,78	R\$ 37,00	R\$ 44,72	R\$ 12.198,72
04.03			EXECUÇÃO DE PASSEIO			R\$ -		R\$ 18.836,53
04.03.01	SINAPI 03/19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO IN LOCO, 7 CM	M3	23,05	R\$ 591,28	R\$ 714,62	R\$ 16.471,99
04.03.02	COMPO SIÇÃO	94990+9418/ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSIVE PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	R\$ 326,07	R\$ 394,09	R\$ 2.364,54
04.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO			R\$ -		R\$ 51.256,05
04.04.01	SINAPI 03/19	72799	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	758,45	R\$ 55,92	R\$ 67,58	R\$ 51.256,05
04.05			PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA			R\$ -		R\$ 1.237,57
04.05.01	SINAPI 03/19	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	2,00	R\$ 72,92	R\$ 88,13	R\$ 176,26
04.05.02	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - CIRCULAR	M2	0,13	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 72,59
04.05.03	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - OCTOGONAL	M2	0,30	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 167,51
04.05.04	SINAPI 03/19	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,39	R\$ 60,18	R\$ 72,73	R\$ 464,74
04.05.05	ORSE 03/2019	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	758,45	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 356,47
05. RUA JOAQUIM MOREIRA BARROS								141.057,21
05.01			TERRAPLENAGEM					R\$ 3.561,88
05.01.01	SINAPI 03/19	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.435,00	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 688,80
05.01.02	ORSE 03/2019	04268/ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORES	UN	3,00	R\$ 79,78	R\$ 96,42	R\$ 289,26
05.01.03	SINAPI 03/19	02497/ORSE	ESCAVACAO MANUAL - MEIO FIO	M3	4,58	R\$ 37,99	R\$ 45,91	R\$ 210,27
05.01.04	SINAPI 03/19	72838	TRANSPORTE PARA BOTAFORA	TKM	18,32	R\$ 0,91	R\$ 1,10	R\$ 20,15
05.01.05	SINAPI 03/19	72961	NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO P/ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	M2	1.435,00	R\$ 1,36	R\$ 1,64	R\$ 2.353,40
05.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO			R\$ -		R\$ 17.090,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO:	Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocos Ba
LOCAL:	RUAS DA SEDE DE COCOS
DATA BASE:	NÃO DESONERADO
BDI:	20,86%

item	Fonte/ DATABASE	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$) C/ BDI	Preço Total (R\$)
05.02.01	COMP	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	382,16	R\$ 37,00	R\$ 44,72	R\$ 17.090,20
05.03			EXECUÇÃO DE PASSEIO			R\$ -		R\$ 21.946,60
05.03.01	SINAPI 03/19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO IN LOCO, 7 CM	M3	24,41	R\$ 591,28	R\$ 714,62	R\$ 17.443,87
05.03.02	SINAPI 03/19	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, PREPARO MANUAL PARA TRAVAMENTO DAS PEDRAS	M3	2,81	R\$ 397,51	R\$ 480,43	R\$ 1.350,01
05.03.03	COMPO SIÇÃO	94990+9418/ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	8,00	R\$ 326,07	R\$ 394,09	R\$ 3.152,72
05.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO			R\$ -		R\$ 96.977,30
05.04.01	SINAPI 03/19	72799	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.435,00	R\$ 55,92	R\$ 67,58	R\$ 96.977,30
05.05			PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA			R\$ -		R\$ 1.481,23
05.05.01	SINAPI 03/19	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	2,00	R\$ 72,92	R\$ 88,13	R\$ 176,26
05.05.02	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - CIRCULAR	M2	0,25	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 139,59
05.05.03	SINAPI 03/19	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,75	R\$ 60,18	R\$ 72,73	R\$ 490,93
05.05.04	ORSE 03/2019	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.435,00	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 674,45
06. AVENIDA GOIAS								97.018,80
06.01			TERRAPLENAGEM					R\$ 2.423,02
06.01.01	SINAPI 03/19	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	932,92	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 447,80
06.01.02	ORSE 03/2019	04268/ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORES	UN	3,00	R\$ 79,78	R\$ 96,42	R\$ 289,26
06.01.03	SINAPI 03/19	02497/ORSE	ESCAVACAO MANUAL - MEIO FIO	M3	3,10	R\$ 37,99	R\$ 45,91	R\$ 142,32
06.01.04	SINAPI 03/19	72838	TRANSPORTE PARA BOTAFORA	TKM	12,40	R\$ 0,91	R\$ 1,10	R\$ 13,64
06.01.05	SINAPI 03/19	72961	NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO P/ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, ESPESSURA DE 20CM	M2	932,92	R\$ 1,36	R\$ 1,64	R\$ 1.530,00
06.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO			R\$ -		R\$ 11.554,31
06.02.01	COMP	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	258,37	R\$ 37,00	R\$ 44,72	R\$ 11.554,31
06.03			EXECUÇÃO DE PASSEIO			R\$ -		R\$ 19.279,45
06.03.01	SINAPI 03/19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO IN LOCO, 7 CM	M3	21,70	R\$ 591,28	R\$ 714,62	R\$ 15.507,25
06.03.02	SINAPI 03/19	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, PREPARO MANUAL PARA TRAVAMENTO DAS PEDRAS	M3	2,93	R\$ 397,51	R\$ 480,43	R\$ 1.407,66
06.03.03	COMPO SIÇÃO	94990+9418/ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	R\$ 326,07	R\$ 394,09	R\$ 2.364,54
06.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO			R\$ -		R\$ 63.047,02
06.04.01	SINAPI 03/19	72799	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	932,92	R\$ 55,92	R\$ 67,58	R\$ 63.047,02
06.05			PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA			R\$ -		R\$ 715,00
06.05.01	SINAPI 03/19	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	2,00	R\$ 72,92	R\$ 88,13	R\$ 176,26
06.05.02	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - CIRCULAR	M2	0,13	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 72,59
06.05.03	SINAPI 03/19	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,39	R\$ 60,18	R\$ 72,73	R\$ 464,74
06.05.04	ORSE 03/2019	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	3,00	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 1,41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO:	Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocos Ba
LOCAL:	RUAS DA SEDE DE COCOS
DATA BASE:	NÃO DESONERADO
BDI:	20,86%

item	Fonte/ DATABASE	Código	Descrição	Unidade	Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$) C/ BDI	Preço Total (R\$)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES		-			53.389,48
01.01			PLACA DE OBRA/BARRACÃO				R\$	12.091,56
01.01.01	SINAPI 03/19	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 281,37	R\$ 340,06	R\$ 2.040,36
01.01.02	SINAPI 03/19	93208	BARRACÃO DE OBRAS	M2	15,00	R\$ 554,43	R\$ 670,08	R\$ 10.051,20
01.02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 41.297,92
01.02.01	SINAPI 03/19	88326	VIGIA NOTURNO	H	528,00	R\$ 18,85	R\$ 22,78	R\$ 12.027,84
01.02.02	SINAPI 03/19	93572	ENCARREGADO DE OBRAS	MÉS	3,00	R\$ 5.505,80	R\$ 6.654,31	R\$ 19.962,93
01.02.03	SINAPI 03/19	93585	ENGENHEIRO CIVIL	MÉS	0,50	R\$ 15.401,54	R\$ 18.614,30	R\$ 9.307,15
02. RUA JOAQUIM DA SILVA COSTA								125.688,31
02.01			TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ÁRVORE					R\$ 2.847,90
02.01.01	SINAPI 03/19	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.248,90	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 599,47
02.01.02	SINAPI 03/19	02497/ORSE	ESCAVACAO MANUAL - MEIO FIO	M3	3,98	R\$ 37,99	R\$ 45,91	R\$ 182,72
02.01.03	SINAPI 03/19	72838	TRANSPORTE PARA BOTAFORA	TKM	15,92	R\$ 0,91	R\$ 1,10	R\$ 17,51
02.01.04	SINAPI 03/19	72961	NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO P/ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	M2	1.248,90	R\$ 1,36	R\$ 1,64	R\$ 2.048,20
02.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO					R\$ 14.820,21
02.02.01	COMP	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	331,40	R\$ 37,00	R\$ 44,72	R\$ 14.820,21
02.03			EXECUÇÃO DE PASSEIO					R\$ 22.252,41
02.03.01	SINAPI 03/19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO IN LOCO, 7 CM	M3	27,83	R\$ 591,28	R\$ 714,62	R\$ 19.887,87
02.03.02	SINAPI 03/19	94990+9418/ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	R\$ 326,07	R\$ 394,09	R\$ 2.364,54
02.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO					R\$ 84.400,66
02.04.01	SINAPI 03/19	72799	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.248,90	R\$ 55,92	R\$ 67,58	R\$ 84.400,66
02.05			PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA					R\$ 1.367,13
02.05.01	SINAPI 03/19	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	2,00	R\$ 72,92	R\$ 88,13	R\$ 176,26
02.05.02	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - OCTOGONAL	M2	0,30	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 167,51
02.05.03	SINAPI 03/19	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	R\$ 60,18	R\$ 72,73	R\$ 436,38
02.05.04	ORSE 03/2019	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.248,90	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 586,98
03. RUA SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA								49.990,58
03.01			TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ÁRVORE					R\$ 1.524,41
03.01.01	SINAPI 03/19	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	452,26	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 217,09
03.01.02	ORSE 03/2019	04268/ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORES	UN	5,00	R\$ 79,78	R\$ 96,42	R\$ 482,10
03.01.03	SINAPI 03/19	02497/ORSE	ESCAVACAO MANUAL - MEIO FIO	M3	1,66	R\$ 37,99	R\$ 45,91	R\$ 76,21
03.01.04	SINAPI 03/19	72838	TRANSPORTE PARA BOTAFORA	TKM	6,64	R\$ 0,91	R\$ 1,10	R\$ 7,30
03.01.05	SINAPI 03/19	72961	NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO P/ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	M2	452,26	R\$ 1,36	R\$ 1,64	R\$ 741,71
03.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO					R\$ 6.168,68
03.02.01	COMP	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	137,94	R\$ 37,00	R\$ 44,72	R\$ 6.168,68
03.03			EXECUÇÃO DE PASSEIO					R\$ 10.639,84
03.03.01	SINAPI 03/19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO IN LOCO, 7 CM	M3	11,58	R\$ 591,28	R\$ 714,62	R\$ 8.275,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO:	Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocos Ba
LOCAL:	RUAS DA SEDE DE COCOS
DATA BASE:	NÃO DESONERADO
BDI:	20,86%

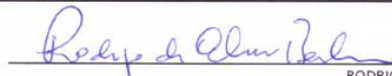
item	Fonte/ DATABASE	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$) C/ BDI	Preço Total (R\$)
07. RUA ELISEU FERNANDES DE CARVALHO								89.954,27
07.01			TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ÁRVORE					R\$ 2.060,34
07.01.01	SINAPI 03/19	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	798,55	R\$ 0,40	R\$ 0,48	R\$ 383,30
07.01.02	ORSE 03/2019	04268/ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORES	UN	2,00	R\$ 79,78	R\$ 96,42	R\$ 192,84
07.01.03	SINAPI 03/19	02497/ORSE	ESCAVAÇÃO MANUAL - MEIO FIO	M3	3,47	R\$ 37,99	R\$ 45,91	R\$ 159,31
07.01.04	SINAPI 03/19	72838	TRANSPORTE PARA BOTAFORA	TKM	13,88	R\$ 0,91	R\$ 1,10	R\$ 15,27
07.01.05	SINAPI 03/19	72961	NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO P/ PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	M2	798,55	R\$ 1,36	R\$ 1,64	R\$ 1.309,62
07.02			INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO					R\$ 12.916,03
07.02.01	COMP	94273-MOD	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X08X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	288,82	R\$ 37,00	R\$ 44,72	R\$ 12.916,03
07.03			EXECUÇÃO DE PASSEIO					R\$ 19.951,34
07.03.01	SINAPI 03/19	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO IN LOCO, 7 CM	M3	24,61	R\$ 591,28	R\$ 714,62	R\$ 17.586,80
07.03.02	SINAPI 03/19	94990+9418/ORSE	RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME NBR 9050, INCLUSO PISO TÁTIL ALERTA	UN	6,00	R\$ 326,07	R\$ 394,09	R\$ 2.364,54
07.04			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO					R\$ 53.966,01
07.04.01	SINAPI 03/19	72799	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS, REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	798,55	R\$ 55,92	R\$ 67,58	R\$ 53.966,01
07.05			PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA			R\$ -		R\$ 1.060,55
07.05.01	SINAPI 03/19	73916/002	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	UN	2,00	R\$ 72,92	R\$ 88,13	R\$ 176,26
07.05.02	SINAPI 03/19	34723	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE RUA - CIRCULAR	M2	0,13	R\$ 462,00	R\$ 558,37	R\$ 72,59
07.05.03	SINAPI 03/19	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (50MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	R\$ 60,18	R\$ 72,73	R\$ 436,38
07.05.04	ORSE 03/2019	06191/ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	798,55	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 375,32
TOTAL GERAL:								642.593,29

Cocos Bahia

Local

14 de outubro de 2019

Data



 RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/GO 1015090273/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETIVO: Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocós Ba
LOCAL: RUAS DA CIDADE DE COCÓS

Item	Descrição	Valores (R\$)	1ª MEDIÇÃO				2ª MEDIÇÃO				3ª MEDIÇÃO				4ª MEDIÇÃO				TOTAL	
			Total	Previsão	(%)	Total	Total	Previsão	(%)	Total	Total	Previsão	(%)	Total	Total	Previsão	(%)	Total	Previsão	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.389,48	40,93%	21.851,75	21,00%	11.213,98	24,42%	13.038,36	13,65%	7.285,39	17,64%	0,00	0,00%	1.367,13	100%	53.389,48	100%			
01.01	PLACA DE ORRA/BARRAÇÃO	12.091,56	100,00%	12.091,56	21,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100%	12.091,56	100%			
01.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.297,92	23,63%	9.760,19	27,15%	11.213,98	31,57%	13.038,36	17,64%	7.285,39	100%	0,00	0,00%	1.367,13	100%	41.297,92	100%			
02	RUA JOAQUIM DA SILVA COSTA	125.688,31	100,00%	124.321,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,00%	1.367,13	100%	0,00	0,00%	1.367,13	100%	125.688,31	100%			
02.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	2.847,90	100,00%	2.847,90	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.847,90	100%				
02.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	14.820,21	100,00%	14.820,21	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	14.820,21	100%				
02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	22.252,41	100,00%	22.252,41	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	22.252,41	100%				
02.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	84.400,66	100,00%	84.400,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	84.400,66	100%				
02.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA	1.367,13	50,43%	25.210,67	47,38%	23.686,26	0,00%	0,00	100%	1.367,13	100%	0,00	0,00%	1.367,13	100%	1.367,13	100%			
03	RUA SEBASTIAO JOSE DA ROCHA	49.990,58	100,00%	1.524,41	50%	3.084,34	50%	5.319,92	2,19%	1.093,66	100%	0,00	0,00%	1.093,66	100%	49.990,58	100%			
03.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	1.524,41	100,00%	1.524,41	50%	3.084,34	50%	5.319,92	2,19%	1.093,66	100%	0,00	0,00%	1.093,66	100%	1.524,41	100%			
03.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	6.168,68	50,00%	3.084,34	50%	5.319,92	50%	5.319,92	2,19%	1.093,66	100%	0,00	0,00%	1.093,66	100%	6.168,68	100%			
03.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	10.639,84	50,00%	5.319,92	50%	5.319,92	50%	5.319,92	2,19%	1.093,66	100%	0,00	0,00%	1.093,66	100%	10.639,84	100%			
03.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	30.563,99	50,00%	15.282,00	50%	15.282,00	50%	15.282,00	2,19%	1.093,66	100%	0,00	0,00%	1.093,66	100%	30.563,99	100%			
03.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.093,66	50,00%	15.282,00	50%	15.282,00	50%	15.282,00	2,19%	1.093,66	100%	0,00	0,00%	1.093,66	100%	1.093,66	100%			
04	RUA OZORINO MICOLOS	85.494,64	100%	0,00	69,68%	59.569,68	28,88%	24.687,39	1,45%	1.237,57	100%	0,00	0,00%	1.237,57	100%	85.494,64	100%			
04.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	1.955,77	100%	1.955,77	100%	1.955,77	28,88%	24.687,39	1,45%	1.237,57	100%	0,00	0,00%	1.237,57	100%	1.955,77	100%			
04.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	12.198,72	70%	8.539,10	70%	13.185,57	30%	3.659,82	30%	5.650,96	100%	0,00	0,00%	5.650,96	100%	12.198,72	100%			
04.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	18.836,53	70%	13.185,57	70%	13.185,57	30%	5.650,96	30%	5.650,96	100%	0,00	0,00%	5.650,96	100%	18.836,53	100%			
04.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	51.256,05	70%	35.879,24	70%	35.879,24	30%	15.376,82	100%	1.237,57	100%	0,00	0,00%	1.237,57	100%	51.256,05	100%			
04.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.237,57	100%	0,00	21,81%	30.784,70	48,21%	68.007,05	29,98%	42.285,46	100%	0,00	0,00%	42.285,46	100%	1.237,57	100%			
05	RUA JOAQUIM MOREIRA BARROS	141.057,21	100%	3.561,88	100%	3.561,88	48,21%	68.007,05	29,98%	42.285,46	100%	0,00	0,00%	42.285,46	100%	141.057,21	100%			
05.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	3.561,88	100%	3.561,88	100%	3.561,88	48,21%	68.007,05	29,98%	42.285,46	100%	0,00	0,00%	42.285,46	100%	3.561,88	100%			
05.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	17.090,20	20%	4.389,32	20%	3.418,04	50%	8.545,10	30%	5.127,06	100%	0,00	0,00%	5.127,06	100%	17.090,20	100%			
05.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	21.946,60	20%	4.389,32	20%	4.389,32	50%	10.973,30	30%	6.583,98	100%	0,00	0,00%	6.583,98	100%	21.946,60	100%			
05.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	96.977,30	20%	19.395,46	20%	19.395,46	50%	48.488,65	30%	29.093,19	100%	0,00	0,00%	29.093,19	100%	96.977,30	100%			
05.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.481,23	100%	1.481,23	100%	1.481,23	100%	1.481,23	100%	1.481,23	100%	0,00	0,00%	1.481,23	100%	1.481,23	100%			
06	AVENIDA GOIAS	97.018,80	100%	0,00	21,85%	21.199,18	48,38%	46.940,39	29,77%	28.879,23	100%	0,00	0,00%	28.879,23	100%	97.018,80	100%			
06.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	2.423,02	100%	2.423,02	100%	2.423,02	48,38%	46.940,39	29,77%	28.879,23	100%	0,00	0,00%	28.879,23	100%	2.423,02	100%			
06.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	11.554,31	20%	2.310,86	20%	2.310,86	50%	5.777,16	30%	3.466,29	100%	0,00	0,00%	3.466,29	100%	11.554,31	100%			
06.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	19.279,45	20%	3.855,89	20%	3.855,89	50%	9.639,73	30%	5.783,84	100%	0,00	0,00%	5.783,84	100%	19.279,45	100%			
06.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	63.047,02	20%	12.609,40	20%	12.609,40	50%	31.523,51	30%	18.914,11	100%	0,00	0,00%	18.914,11	100%	63.047,02	100%			
06.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	715,00	100%	715,00	100%	715,00	100%	715,00	100%	715,00	100%	0,00	0,00%	715,00	100%	715,00	100%			
07	RUA ELISEU FERNANDES DE CARVALHO	89.954,27	100%	0,00	21,60%	19.427,02	48,27%	43.416,69	30,14%	27.110,56	100%	0,00	0,00%	27.110,56	100%	89.954,27	100%			
07.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	2.060,34	100%	2.060,34	100%	2.060,34	48,27%	43.416,69	30,14%	27.110,56	100%	0,00	0,00%	27.110,56	100%	2.060,34	100%			
07.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	12.916,03	20%	2.583,21	20%	2.583,21	50%	6.458,02	30%	3.874,81	100%	0,00	0,00%	3.874,81	100%	12.916,03	100%			
07.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	19.951,34	20%	3.990,27	20%	3.990,27	50%	9.975,67	30%	5.985,40	100%	0,00	0,00%	5.985,40	100%	19.951,34	100%			
07.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	53.966,01	20%	10.793,20	20%	10.793,20	50%	26.983,01	30%	16.189,80	100%	0,00	0,00%	16.189,80	100%	53.966,01	100%			
07.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.060,55	100%	1.060,55	100%	1.060,55	100%	1.060,55	100%	1.060,55	100%	0,00	0,00%	1.060,55	100%	1.060,55	100%			
Total (sem BDI) - ACM		642.593,29	26,67%	171.383,60	25,81%	165.860,80	30,52%	196.089,88	17,00%	109.259,00	100,00%	642.593,29	100,00%	642.593,29	100,00%	642.593,29	100,00%			

Roberto de Oliveira Bandeira
ROBERTO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 101509273-D-GO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETIVO: Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas de Cocós Ba
LOCAL: RUAS DA CIDADE DE COCÓS

Item	Descrição	Valores (R\$)	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		TOTAL
			Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	
01	SERVÍCIOS PRELIMINARES	53.389,48	40,93%	21.851,75	21,00%	11.213,98	24,42%	13.038,36	13,65%	7.285,39	100%
01.01	PLACA DE ORRABARRAÇÃO	12.091,56	100,00%	12.091,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17,64%	0,00	100%
01.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.297,92	23,63%	9.760,19	27,15%	11.213,98	31,57%	13.038,36	17,64%	7.285,39	100%
02	RUA JOAQUIM DA SILVA COSTA	125.688,31	98,91%	124.321,18	0,00%	0,00	0,00	0,00	1,09%	1.367,13	100%
02.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	2.847,90	100,00%	2.847,90	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
02.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	14.820,21	100,00%	14.820,21	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
02.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	22.252,41	100,00%	22.252,41	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
02.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	84.400,66	100,00%	84.400,66	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
02.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO/LIMPEZA	1.367,13	50,43%	25.210,67	47,38%	23.686,26	0,00%	0,00	2,19%	1.367,13	100%
03	RUA SEBASTIAO JOSE DA ROCHA	49.990,58	100,00%	1.524,41	50%	3.084,34	50%	5.319,92	100%	1.093,66	100%
03.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	1.524,41	100,00%	1.524,41	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
03.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	6.168,68	50,00%	3.084,34	50%	5.319,92	50%	5.319,92	100%	1.093,66	100%
03.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	10.639,84	50,00%	5.319,92	50%	15.282,00	50%	15.282,00	100%	1.093,66	100%
03.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	30.563,99	50,00%	15.282,00	50%	15.282,00	100%	1.093,66	100%	1.093,66	100%
03.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.093,66	50,00%	15.282,00	50%	15.282,00	100%	1.093,66	100%	1.093,66	100%
04	RUA OZORINO MICOLOS	85.494,64	0,00%	0,00	59.569,68	28,88%	24.687,39	1,45%	1.237,57	1,237,57	100%
04.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	1.955,77	100%	1.955,77	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
04.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	12.198,72	70%	8.539,10	30%	3.659,62	30%	5.650,96	30%	1.237,57	100%
04.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	18.836,53	70%	13.185,57	30%	15.376,82	30%	15.376,82	100%	1.237,57	100%
04.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	51.256,05	70%	35.879,24	30%	42.285,46	100%	42.285,46	100%	1.237,57	100%
04.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.237,57	100%	1.237,57	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
05	RUA JOAQUIM MOREIRA BARROS	141.057,21	21,81%	30.784,70	48,21%	68.007,05	29,98%	42.285,46	100%	141.057,21	100%
05.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	3.561,88	100%	3.561,88	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
05.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	17.090,20	20%	4.318,04	50%	10.973,30	30%	5.127,06	30%	17.090,20	100%
05.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	21.946,60	20%	4.389,32	50%	48.488,65	30%	29.033,19	30%	21.946,60	100%
05.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	96.977,30	20%	19.395,46	50%	48.488,65	100%	1.481,23	100%	96.977,30	100%
05.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.481,23	100%	1.481,23	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	1.481,23	100%
06	AVENIDA GOIAS	97.018,80	21,85%	21.199,18	48,38%	46.940,39	29,77%	28.879,23	100%	97.018,80	100%
06.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	2.423,02	100%	2.423,02	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	0,00	100%
06.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	11.554,31	20%	2.310,86	50%	5.777,16	30%	3.466,29	100%	11.554,31	100%
06.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	19.279,45	20%	3.855,89	50%	9.639,73	30%	5.783,84	100%	19.279,45	100%
06.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	63.047,02	20%	12.609,40	50%	31.523,51	30%	18.914,11	100%	63.047,02	100%
06.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	715,00	100%	715,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	715,00	100%
07	RUA ELISEU FERNANDES DE CARVALHO	89.954,27	21,60%	18.427,02	48,27%	43.416,69	30,14%	27.110,56	100%	89.954,27	100%
07.01	TERRAPLENAGEM / REMOÇÃO DE ARVORE	2.060,34	100%	2.060,34	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	2.060,34	100%
07.02	INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO	12.916,03	20%	2.583,21	50%	6.458,02	30%	3.874,81	100%	12.916,03	100%
07.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO	19.951,34	20%	3.990,27	50%	9.975,67	30%	5.985,40	100%	19.951,34	100%
07.04	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	53.966,01	20%	10.793,20	50%	26.983,01	30%	16.189,80	100%	53.966,01	100%
07.05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	1.060,55	100%	1.060,55	0,00%	0,00	0,00	0,00	100%	1.060,55	100%
Total (sem BDI) - ACM		642.593,29	26,67%	171.383,60	25,81%	165.860,80	30,52%	196.089,88	17,00%	109.259,00	100,00%
				171.383,60		337.244,40		533.334,29		642.593,29	

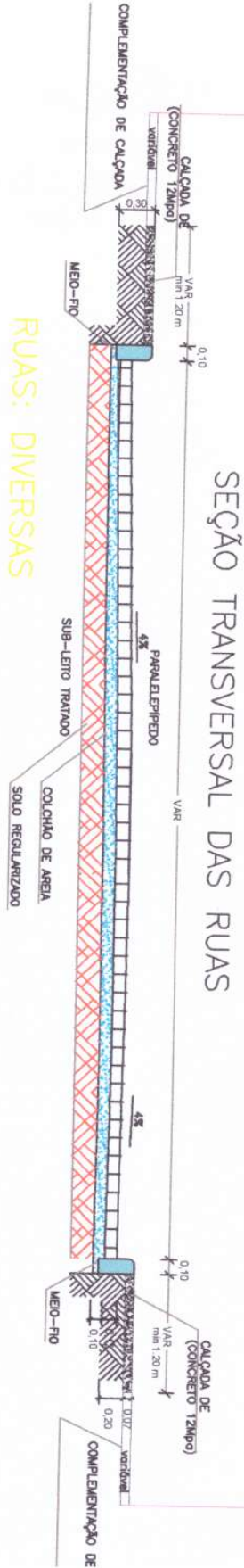
Roberto de Oliveira Bandeira
ROBERTO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 101509273-D-GO

LEGENDA:
DADOS DE ENTRADA

COMPRIMENTO DA PROJEÇÃO DA RAMPA (m)	1,80
ESPESSURA DO PASSEIO (m)	0,07
LARGURA PASSEIO (m)	1,20
ÁREA DA RAMPA (m²)	6,12
ÁREA DE PISO TÁTIL ALERTA (m²)	0,98
QUANTIDADE DE RAMPAS	25
ÁREA TOTAL DAS RAMPAS (m²)	153,00

Rampa para portadores de necessidades especiais conforme NBR 9050, incluso piso tátil alerta					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,980	73,29	71,82
94990/SINAPI 03/19	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m³	0,43	591,28	254,25
TOTAL:					326,07

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/GO 1015090273/D

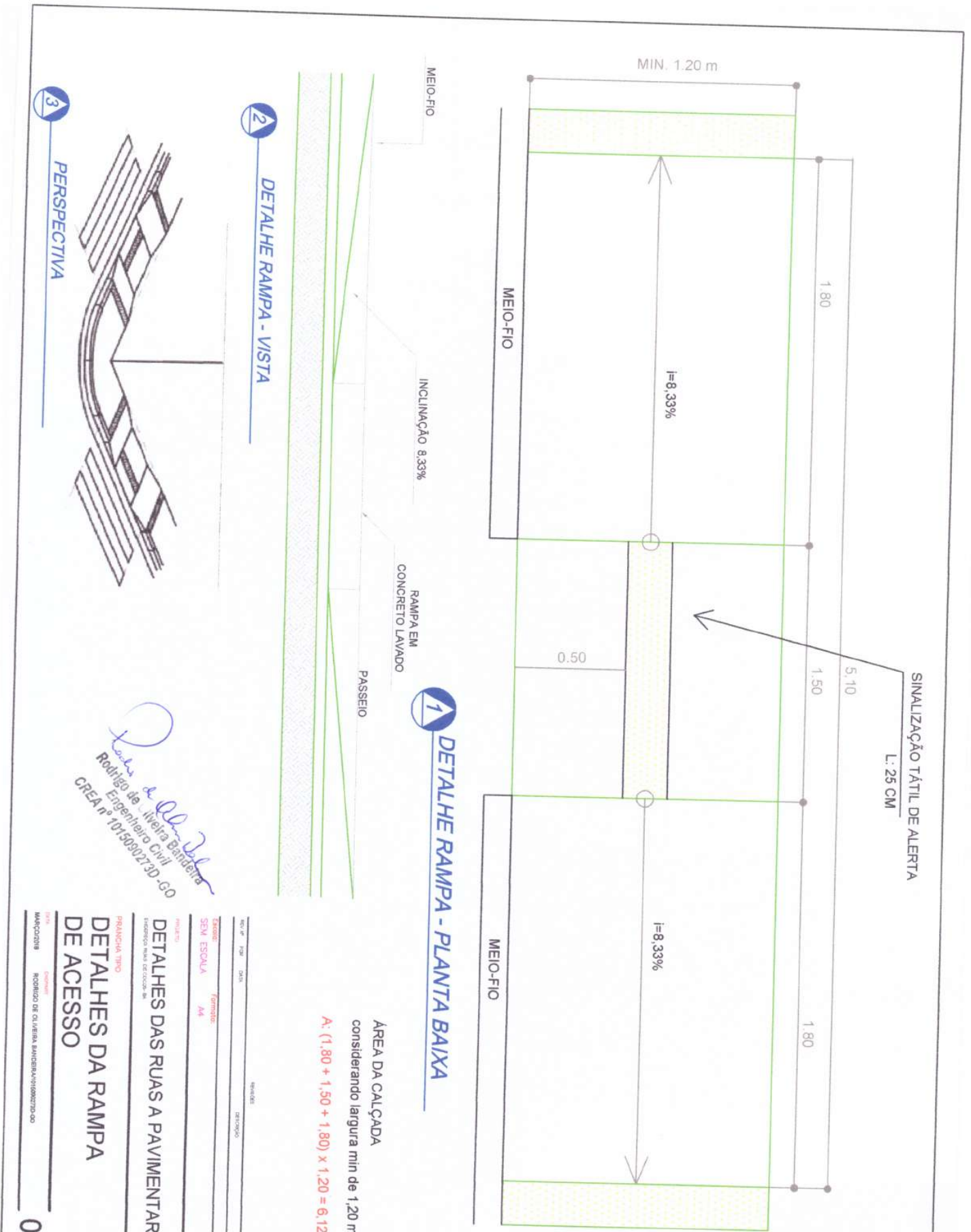


SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS

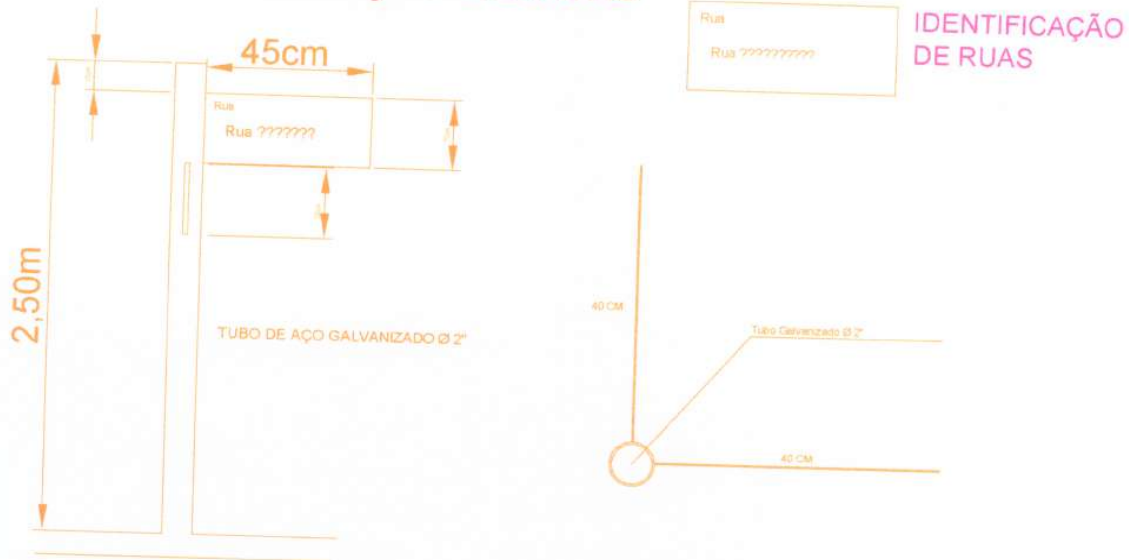
RUAS: DIVERSAS

Rodrigo de Oliveira Bandeira
 Rodrigo de Oliveira Bandeira
 Engenheiro Civil
 CREA nº 10159992/2130-130

PROJETO	SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS A PAVIMENTAR
PROJETADE	RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA/10159992-130
PROPOSTANTE	0
ESCALA	SEM ESCALA
FECHA	MAI
PROJETO	DETALHES DAS RUAS A PAVIMENTAR
PROPOSTANTE	RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA/10159992-130
PROJETADE	0



IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

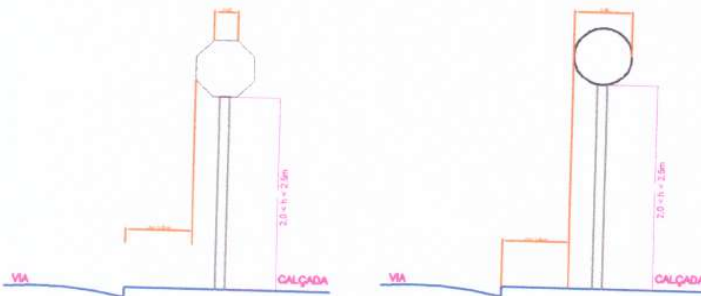


PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

NOMENCLATURA/DESCRIÇÃO	CÓD	DIM (m)	TARJA (m)	ORLA (m)	QNT
SENTIDO DUPLO DE CIRCULAÇÃO	R28	0,40	0,040	0,040	00
SENTIDO PROIBIDO VIRAR À DIREITA	R4-b	0,40	0,040	0,040	02
SENTIDO PROIBIDO VIRAR À DIREITA	R4-a	0,40	0,040	0,040	02

NOMENCLATURA/DESCRIÇÃO	CÓD	LADO	DIM (m)	ORLA INT BRANCA	ORLA INT	QNT
PARE	R1		0,25	0,020	0,010	06

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - DIMENSÕES



- NOTAS
1. UNIDADE DE MEDIDA: metro (m)
 2. TODA SINALIZAÇÃO CUJA COR NÃO ESTIVER ESPECIFICADA DEVERÁ SER PINTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRATO
 3. TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2"

REV. Nº	FOR	DATA	PROVISOES	DESCRIÇÃO

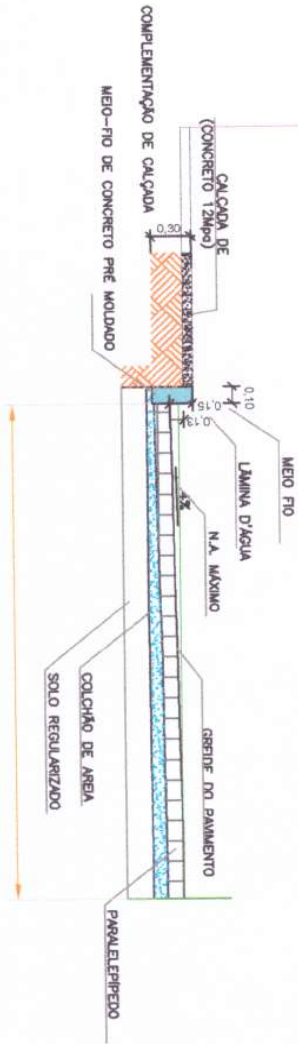
Escala: SEM ESCALA Formato: A4

PROJETO: **DETALHES DAS RUAS A PAVIMENTAR**
 ENDEREÇO: RUAS DE CÔCOS, BA

PRANCHA TIPO: **SINALIZAÇÃO VERTICAL**
 DAS RUAS A PAVIMENTAR

[Handwritten signature]
 de **Ávela Bandeira**
 Técnico Civil
 5690730-60

SEÇÃO TRANSVERSAL DA SARJETA



Rodrigo de Almeida Bardeira
 Rodrigo de Almeida Bardeira
 Engenheiro Civil
 CREA nº 101150902/73-D-GO

Projeto	DATA
Execução	DATA
SEMI ESCALA	A4

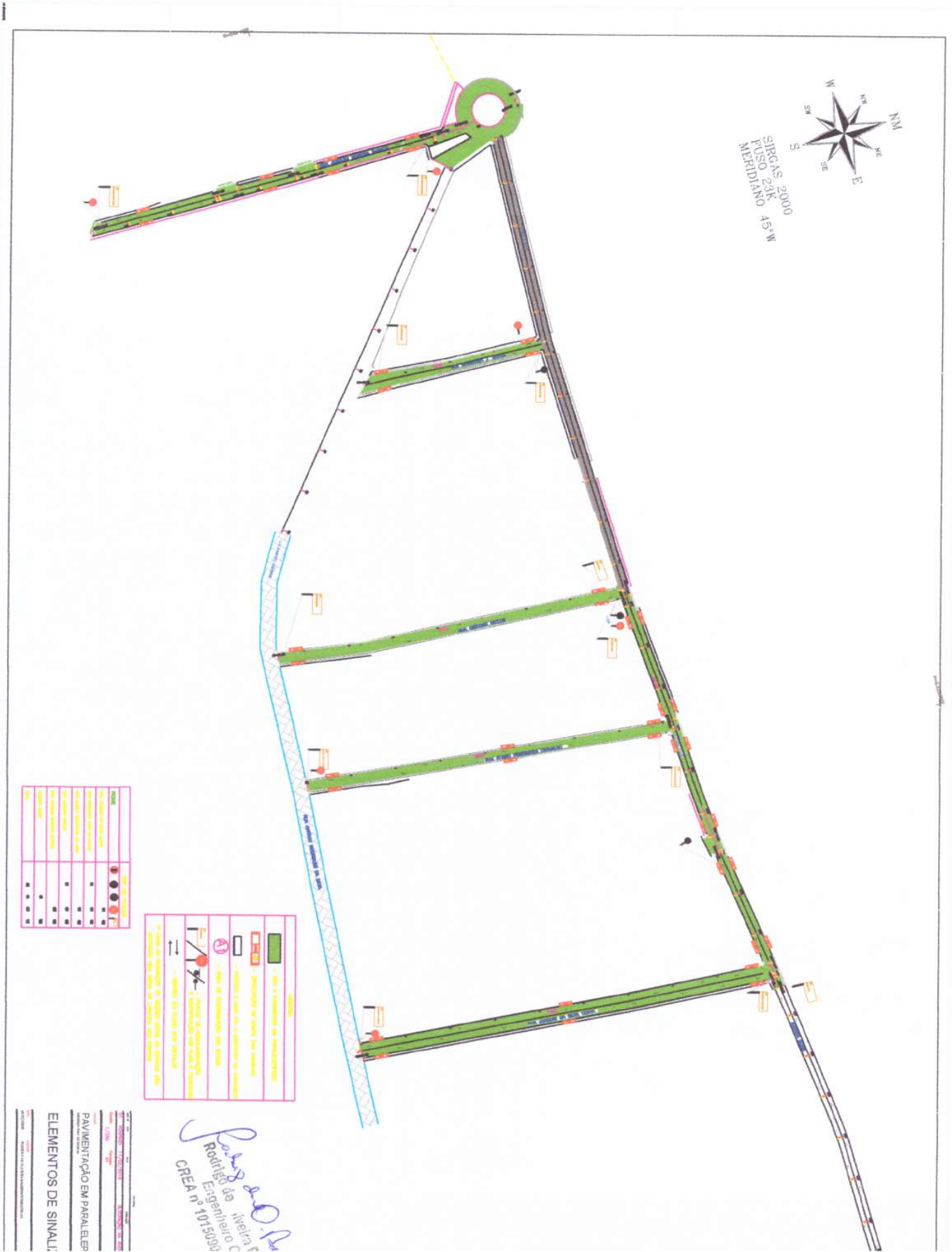
DETALHES DA SARJETA

SEÇÃO TRANSVERSAL DA SARJETA

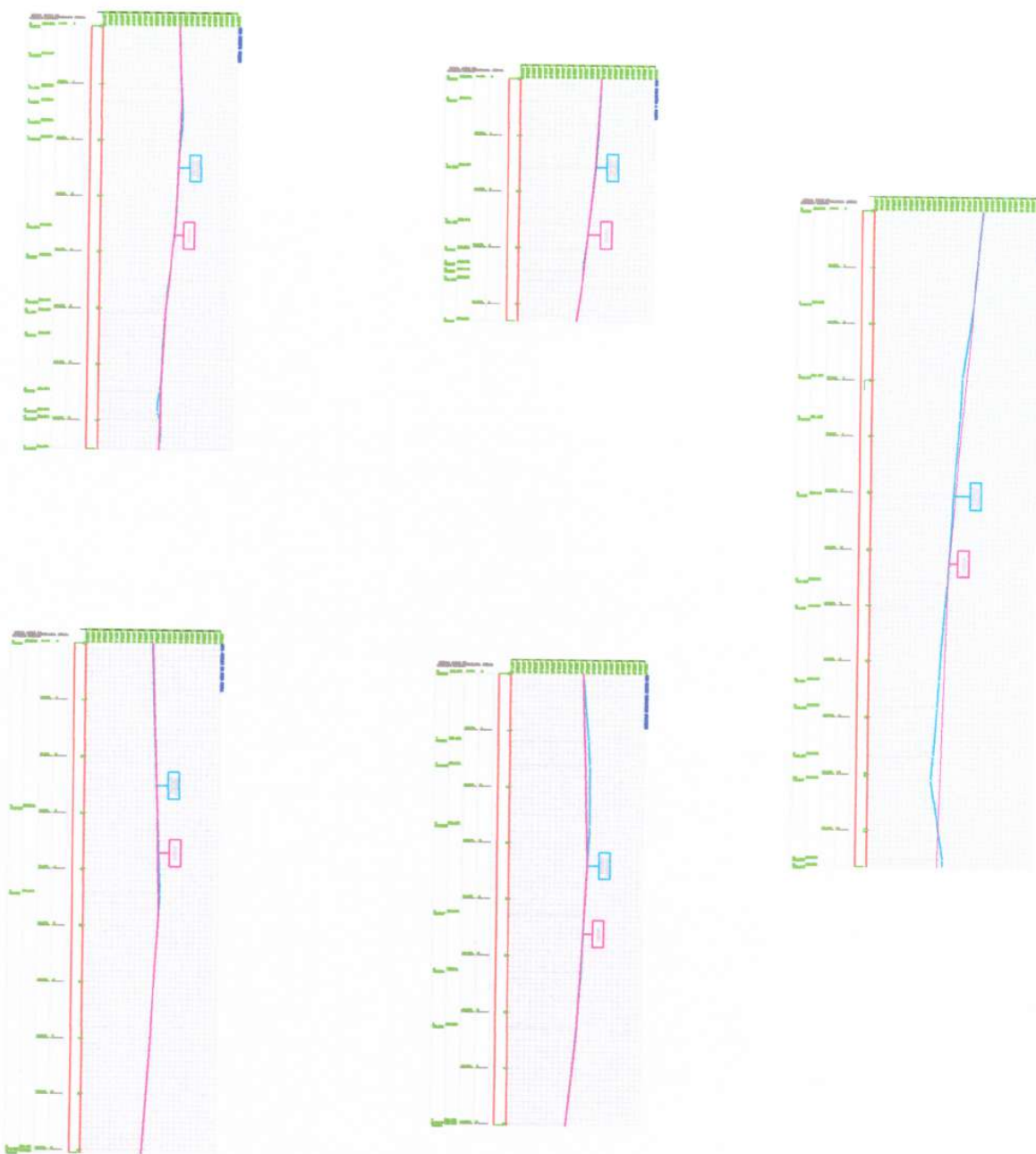
PRANCHETA TIPO
 MANUSEIO
 ACORDÃO DE QUÍMICA BANDA/ALVINO/BRANCO





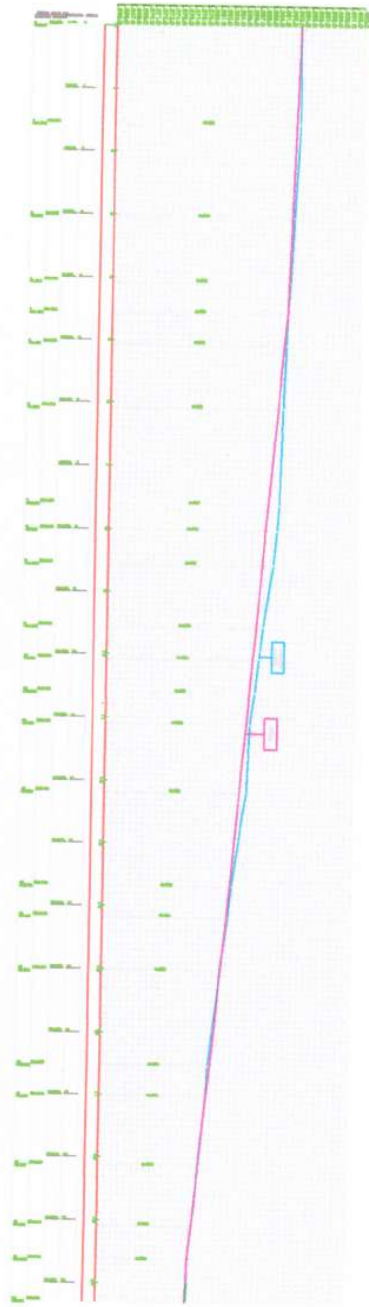


Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BBE-72C4-8762-2041.



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
 PERFIL LONGITUDINAL

Rodrigo de Almeida Bar...
 Rodrigo de Almeida Bar...
 Engenheiro Civil
 CREA nº 101459080-2/BA



Rodolfo de Ineiza Barreto
 Rodolfo de Ineiza Barreto
 Engenheiro Civil
 CREA nº 1015090273D-1

PROPOSTA Nº 001/2019
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELO
 PERFIL LONGITUDINAL

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	1,02%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
Tributos <i>(soma dos itens abaixo) (I)</i>	5,65%	8,65%	7,15%	6,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	0,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 50% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL	20,34%	25,00%	22,12%	20,86%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

COCOS -BA
16 de setembro de 2019

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 1015090273D-GO

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	Total	8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAL(A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

Prezados Senhores,

A empresa (...Inserir nome da licitante...), inscrito no CNPJ n.º através de representante habilitado, vem apresentar a essa Comissão, proposta para a execução dos serviços acima mencionados, **declarando expressamente**:

1. que se propõe a executar os serviços necessários à execução total do objeto, com **Multiplificador Único "K"** de: ____ (_____);
2. que os serviços serão executados em 210 (duzentos e dez) dias;
3. o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial;
4. que se submete a todas as exigências estabelecidas no Edital;
5. que nos preços unitários já considerado o Multiplificador Único "K" proposto, estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não conste da planilha de preços, bem como os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços objeto



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



deste Edital, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Município de Cocos - Bahia o Sr. _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 002/2019, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, CREA/___ n.º _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Prefeitura Municipal de Cocos e vistoriei todos os locais, onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

XXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 002/2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

 Assinatura do Representante Legal

 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME
A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

 Assinatura do Representante Legal

 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º:.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso III do art. 101 da Lei n.º 9.433/2005 e para os devidos fins de que possui pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como da qualificação de cada um sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

Lista de Pessoal Técnico			
Item	Nome do Profissional	Conselho	N.º Registro do Conselho
1	...		
2	...		
3	...		
4	...		



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Declaramos que segue em anexo a(s) comprovação(ções) da vinculação do(s) profissional(ais) acima relacionados com esta empresa.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE**

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A
Prefeitura Municipal de Cocos
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 002/2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

 Assinatura do Representante Legal

 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.127.078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º XXX/2019 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e subsidiariamente a 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia, visando atender às necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n.º 002/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras de pavimentação serão executadas nas Ruas Joaquim da Silva Costa, Rua Sebastião José da Rocha, Rua Ozorino Miclos, Rua Joaquim Moreira Barros, Avenida Goiás e Rua Eliseu Fernandes de Carvalho na sede do Município de Cocos - Bahia.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS

4.1. As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Edital e nos Anexos da Tomada de Preços n.º 002/2019, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

4.1.1. Integra este contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada na Tomada de Preços n.º 002/2019. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

4.1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ XXXXXX (XXXXXXXX XXXXXXXX).

5.2. O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

5.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido 01 (um) ano do mês da data da apresentação da proposta, conforme o disposto na Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la, obedecido o estabelecido abaixo.

5.4. Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



fórmula:

$$R = \frac{P_i - P_o}{V P_o} \times$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido

P_o = índice de preço relativo ao mês da apresentação da propostaP_i = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA.

6.1.1. caução em dinheiro;

6.1.2. títulos da dívida pública federal;

6.1.3. seguro-garantia;

6.1.4. fiança bancária.

6.1.5. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.5.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

6.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.4. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

6.5. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Município, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

6.6. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.6.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

6.8.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

6.8.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

6.8.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

6.8.4. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

6.10. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

6.11. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 27.2 do Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização.

7.1.1. Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.1.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.3. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura (INSS, FGTS e COFINS), relativos aos serviços, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

7.1.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

7.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

7.3.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 100 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e

7.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

7.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após o recebimento da "Ordem de Serviço", expedida pela Contratante.

8.1.1. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 141, da Lei Estadual n.º 9.433/05, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

8.1.2. O prazo de vigência estender-se-á por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data do término do prazo de execução, descrito no caput desta Cláusula.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

9.1.1. A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- a) O recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) O ressarcimento de despesas vencidas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

9.1.2. A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se especificamente a:

10.1.1. responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

10.1.3. aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais.

10.1.4. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

10.1.5. manter, permanentemente, equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como manter em Salvador escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado.

10.1.6. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

10.1.7. refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.8. providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais, para implantação do objeto licitado.

10.1.9. registrar o Contrato no INSS e no CREA ou CAU e apresentar no Município de Cocos, inclusive o comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente registrada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.1.10. manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.

10.1.11. arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, alimentação, iluminação e outros decorrentes.

10.1.12. adotar todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

10.1.13. Assegurar à CONTRATANTE:

10.1.13.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.13.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.1.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.16. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



especificações do memorial descritivo.

10.1.18. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.1.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.1.20. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

- a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c. florestas plantadas; e
- d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.21. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

c.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.22. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.23. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

10.1.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.28. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.1.30. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

10.1.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.1.33. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

10.1.34. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

10.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.1.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.38. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

10.1.39. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.40. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

10.1.41. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

10.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



insalubre;

10.1.43. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

10.1.44. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

10.1.45. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal aplicável a esta administração pública municipal.

10.1.46. apresentar relatório mensal com anotação de sua equipe lotada no objeto contratado, com seus cargos definidos e o total da massa de salários diretos e indiretos correspondente a tal equipe. Tal informação servirá de base a aferição dos Encargos Sociais e Trabalhistas devidos e comprovadamente pagos, cuja apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento serão necessária para o processamento e pagamento de qualquer fatura, conforme reza este Contrato. A constatação pela Fiscalização de qualquer funcionário da Contratada, no canteiro de obras, sem a Carteira Profissional devidamente assinada, implicará falta grave por parte da Contratada. Não será admitida a contratação de funcionários, pela Contratada, em discordância com as Convenções Coletivas de Trabalho que regem as diversas categorias de funcionários envolvidos no objeto do presente Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

11.1.1. A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade da CONTRATANTE.

11.2. À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



prazo para sua retificação.

- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os Recebimentos Provisórios e Definitivos dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei Estadual n.º 9.433/2005, e observados os seguintes critérios e prazos:

- a) Recebimento Provisório: Ao considerar os serviços concluídos a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que seja lavrado, pela fiscalização, o "Termo de Recebimento Provisório" a ser assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da referida comunicação.
- b) Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", por uma Comissão composta por 03 (três) membros designados pela CONTRATANTE, a ser assinado pelas partes, caso as obras e serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de serem recebidos definitivamente.

12.1.1. O "Recebimento Definitivo" não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no art. 618, do Código Civil Brasileiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE
- d) Multa nos seguintes percentuais:

- 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

13.1.1. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

13.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 186, II e III da Lei Estadual n.º 9.433/2005, a Contratada que:

13.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Estadual n.º 9.433/2005 e alterações.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMFC.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter os seguintes seguros:

- a) Risco de Responsabilidade Civil do Construtor - RCC;
- b) Riscos diversos e danos físicos dos serviços;
- c) Contra acidentes de trabalho.

14.1.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer ao Município de Cocos, coisas, propriedade de terceiros ou pessoas em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Município de Cocos, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.1.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/05, com as conseqüências previstas na mesma Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO EXECUÇÃO

17.1. Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, rigorosamente, as exigências que objetivam a implementação de sistemas preventivos para garantir as condições de higiene, de segurança e saúde do trabalhador, conforme previsto na Norma Regulamentadora n.º 18.

18.1.1. A observância do estabelecido na NR 18 não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

19.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 21.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 9.433/2005;
- 21.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 21.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 21.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 21.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 21.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 21.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02.06.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15.451.035.1022 - Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural
- 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
- 00 - Recursos Ordinários
- 24 - Transferências de Convênios - Outros



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Nos termos do art. 143, §1º, da Lei n.º 9.433/2005, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

23.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei n.º 12.309, de 2010).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA AÇÃO EXECUÇÃO

24.1. Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

25. CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cocos, Bahia, _____ de _____ de 2019.

Nome do Prefeito
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
 CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
 Cargo na Empresa
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**ANEXO XIII****FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelo em ruas da sede do Município, conforme convênio firmado com a Conder e o Município de Cocos - Bahia

FOLHA DE DADOS

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055-2019****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **PAIVA GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.674/0001-03, localizada na Rua Rio de Ondas, nº 33-A, centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cocos - BA, 01 de outubro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055-2019****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 164-2019, Dispensa de Licitação n.º 055-2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **PAIVA GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.508.674/0001-03, localizada na Rua Rio de Ondas, n.º 33-A, centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cocos - BA, 01 de outubro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 260-2019

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 055-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 164-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Paiva Gonçalves Prestação de Serviços-ME - CNPJ: 08.508.674/0001-03 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) - **VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.015.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fonte - 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 01 - Fonte - 02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fonte - 02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. PROMOÇÃO SOCIAL - 08.244.040.2047 - Manutenção do FMAS - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fonte - 08.244.040.2233 - Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 29 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 02 de outubro de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º TERMO ADITIVO Nº 258-2019, AO CONTRATO Nº 194-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2019.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ROBERTO SANTOS DOURADO 06224197148-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ROBERTO SANTOS DOURADO 06224197148-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.046/0001-25, sediada na Fazenda Santa Rosa, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Santos Dourado, portador do RG nº 3429705 SSP-DF e CPF nº 062.241.971-48, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA ao contrato nº 194-2019, datado de 25 de junho de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 098-2019, Dispensa de Licitação nº 032-2019, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 105-2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 194-2019, relativo à prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, referente à linha 79, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

§ PRIMEIRO: O itinerário e quilometragem descrita na CLÁUSULA IV do contrato nº 194-2019 passará a ter a seguinte redação:

Nº Linha	Linha	KM/DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
1	Fazenda Colonial/Fazenda de Jonílio/Fazenda São Vicente/Centro Educacional Água do Carmo	40	M-V	Classic	2,10	84,00

§ SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em supressão do objeto contratual no percentual de 28,36% (vinte e oito vírgula trinta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea b, § 2º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Da Motivação)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A alteração da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista as justificativas contidas no Decreto Municipal nº 038/2019, de 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor da Supressão): A supressão do objeto contratual resultará na redução do valor em R\$ 7.862,40 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) do valor inicialmente contratado, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00, 01, 22 – Fontes

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 – Fonte

12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Da Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Publicação): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Cocos de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – (Das Disposições Finais)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 30 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROBERTO SANTOS DOURADO 06224197148-MEI
CNPJ: 32.723.046/0001-25
CONTRATADA



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2019**

***Apostilamento para inclusão de
Dotação Orçamentária ao contrato nº 005-
2019.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000 - Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-0.

CONTRATADA: SILVAN COSTA, portador do RG nº 11.929106 13 SSP-BA e CPF nº 000.486.181-79. residente e domiciliado na Rua Lafaiete Coutinho, nº 120, centro, Cocos – BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 004-2019, Dispensa de Licitação nº 002-2019.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços, a título de "oficineiro", de Professor de Capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO : Inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ACRESCENTADAS:**02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.027.2012 – Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

28 – Fonte

08.244.40.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

29 – Fonte

Cocos-BA, 18 de outubro de 2019.

Marcelo de Souza emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002-2019*****Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao contrato nº 145-2019.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000 - Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-0.

CONTRATADA: ANA PAULA COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6484359 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 057.286511-27, residente na Rua Laerte da Silva Barros, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 082-2019, Dispensa de Licitação nº 026-2019.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços, a título de "oficineiro", de Professora de Violão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO : Inclusão de novas dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ACRESCENTADAS:**02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.027.2012 – Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
28 – Fonte

08.244.40.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
29 – Fonte

Cocos-BA, 18 de outubro de 2019.

Marcelo de Souza emerenciano
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BBE-72C4-8762-2041> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BBE-72C4-8762-2041



Hash do Documento

C7BBA61927C14E263441A7A28DF6011B073439F83414C73E97A5095D73EB8C34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 21/10/2019 17:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25